



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

**Processo:** 202200031001241

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro incêndio empresarial, para cobertura dos bens móveis e imóveis da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

**Base Legal:** Artigo 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e artigo 124, inciso II, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB

**Empresa:** SOMPO SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.383.493/0001-80.

### I – DA NECESSIDADE E DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro incêndio empresarial, para cobertura dos bens móveis e imóveis da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, contra riscos de incêndio, queda de raio, explosão e riscos diversos (alagamentos, vendaval, danos elétricos e quebra de vidros), e os decorrentes de roubo de bens ou furto qualificado, responsabilidade civil, conforme especificações descritas no Termo de Referência, a serem prestados pela empresa SOMPO SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ nº 61.383.493/0001-80, para as 03 (três) unidades da AGEHAB localizadas nos seguintes endereços:

- Rua 18-A, qd 31A It 20E nº541- Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
- Rua 13, qd 23A It 03- Conjunto Riviera – Goiânia – GO.
- Rua 18-A, qd 31A It 19 nº 547- Setor Aeroporto – Goiânia – GO.

### II – DO DISPOSITIVO APLICÁVEL À DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, tanto a lei 13.303/2016, quanto o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da AGEHAB, artigo 124, Inciso II, previram exceções à regra: as Dispensas de Licitações e as Inexigibilidades de Licitação. A presente Dispensa será realizada sob a obediência ao estabelecido no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 124, inciso II do RILCC da AGEHAB, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 124. É dispensável a realização de licitação pela AGEHAB:*

*(...)*

*II – Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”*

### III – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros que irão custear a presente contratação estão detalhados nos documentos na Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (000029664168) e na PDF (000029664160).

### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O contratado foi escolhido por ter apresentado, na fase de cotação, o segundo lugar, obtendo êxito na contratação em virtude da recusa parcial do objeto por parte da empresa que apresentou o menor preço, fato que ocasionou sua desclassificação, conforme consta nos documentos de ID 000028677410 e 000028690382, emitidos pela área demandante. Seguem o mapa de apuração de preços (000027983032) e Proposta de Preços atualizada da empresa SOMPO SEGUROS S.A. (000029004934)

A regularidade da empresa em contratar com a Administração foi verificada junto ao CEIS, CADFOR, CNJ e TCU e CADIN com pendência (000029375406)

## V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao valor esta aquisição, cabe ressaltar que ela se encaixa no conceito de pequenas despesas que “são aquelas limitadas a 5% do valor previsto no inciso I, art. 29, Lei nº 13.303/2016, bem como no inciso II, art. 124, deste regulamento”, conforme prescrito no RILCC.

O preço foi estimado por cotações realizadas pela área demandante, consolidadas no mapa de apuração (000027983032). A contratada foi a empresa que apresentou segunda menor cotação (000027979891).

## VI – DO ATENDIMENTO AO RILCC

Art. 128. O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I. Numeração sequencial da dispensa ou inexigibilidade; **Dispensa de Licitação nº 09/2022;**
- II. Caracterização do objeto e da circunstância de fato ou de direito que autorizou o afastamento da licitação; **Valor estimado menor que R\$ 50.000,00**
- III. Autorização da autoridade competente; **Proferida na Requisição de Despesas (000029404308)**
- IV. Indicação do dispositivo do Regulamento aplicável; **Art. 124, inciso II;**
- V. Indicação dos recursos orçamentários para a despesa; **Item III desta Declaração;**
- VI. Razões da escolha do contratado; **Item IV desta Declaração;**
- VII. Proposta, justificativa do preço e, conforme o caso, a apresentação de orçamentos, de consultas aos preços de mercado, cópias de notas fiscais ou cópias de contratos; **(000027979684, 000027979749, 000027979891, 000027979986, 000027980022, 000027980170, 000027983032, 000029261737)**
- VIII. Consulta prévia ao respectivo cadastro, das empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a AGEHAB e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); **(000029375406)**
- IX. Parecer técnico, seguido de parecer jurídico, emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso; **Parecer técnico - constante no Termo de Referência (000027983150). Parecer Jurídico - (000029395354).**
- X. Documentos de habilitação:
  - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(000029406693)** e perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás e Certidão Municipal; **(000029375406, 000029002953)**
  - b) Habilitação jurídica; **(000029261737)**
  - c) Documentos de qualificação técnica e econômico-financeira, se for o caso. **(000029261737)**

## VII – DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, entendemos que a contratação por dispensa da empresa **SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **61.383.493/0001-80**, no valor de **R\$ 4.243,93 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro incêndio

empresarial, para cobertura dos bens móveis e imóveis da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, enquadra-se nas regras preconizadas pelo inciso II, do artigo 124 do RILCC da AGEHAB, de licitação dispensável devido ao baixo valor.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação encaminha e submete os presentes autos à ratificação da Dispensa de Licitação pelo Presidente, quanto ao procedimento em epígrafe.

A Ratificação está disponível para assinatura no bloco 907567.

Taís Helena Musse Almeida Silva  
**Presidente da CPL**



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Assessor (a)**, em 04/05/2022, às 12:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029717804** e o código CRC **D00AF513**.

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 18-A Nº 541 - Bairro SETOR AEROPORTO - CEP 74070-060 - GOIANIA - GO 0- , (62)3096-5041



Referência: Processo nº 202200031001241



SEI 000029717804